

DECRETO Nº 10.007, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 2286/2015**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Empresa HONDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.192.333/0001-22, com sede à Rua Estrada Municipal Valencio Calegari, nº 777 – Nova Veneza – Sumaré/SP, a doação de Mesas com os itens especificados na Nota Fiscal nº 000.185.454 – série 4, no **valor total de R\$ 2.722,24 (dois mil, setecentos e vinte dois reais vinte quatro centavos)**, conforme relacionado abaixo:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Total
13	Mesa p/ refeição de 8 lugares	000.185.454	2.722,24

Parágrafo Único: O valor monetário definido no total de **R\$ 2.722,24 (dois mil, setecentos e vinte dois reais vinte quatro centavos)**, está de acordo com Termo de Doação e com a Nota Fiscal nº 000.185.454, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de janeiro de 2017, no Paço Municipal, e em 06 de janeiro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

